

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020

JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

1. PREÂMBULO:

O Município de Tibagi, Estado do Paraná, através da sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 007/2020, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº. 140/2020**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal 190/2013, Lei complementar 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 2.710/2018, e suas alterações posteriores, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos e nos auto do **Processo Administrativo nº 259/2020** tendo como interessada a Administração Pública Municipal, cuja Sessão Pública para recebimento das propostas dar-se-á em data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados:

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS.

Cadastro de Propostas Iniciais	24/08/2020, com início às 17:30 horas
Fim do Cadastro de Propostas	8 HORAS, do 03/09/2020.
Abertura de Propostas Iniciais	03/09/2020, início às 08h01min.
Início do Pregão	03/09/2020, com início às 9 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

1. 1. DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

- 1.1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2020 Pregão nº 140/2020** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.
- **1.1.2.** Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br**, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta,



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

- **1.1.3.** Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas Licitantes, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto no **item 3** deste Edital.
- **1.1.4.** Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília-DF.
- **1.1.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

2. DO OBJETO

- 2.1. OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO PREDIO NO CMEI AQUARELA, E PINTURA EXTERNA CAIXA D'AGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELEMACO BORBA, de acordo com descritivo anexo (anexo I).
- **2.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na LICITANET Licitações On-line, Relação dos itens gerada pelo sistema, e as especificações constantes do Anexo I Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas, que deverão ser observadas pelas Licitantes, especialmente, para fins de elaboração da proposta.
- **2.2**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta do contrato
ANEXO III	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Fato Superveniente
ANEXO V	Modelo de Declaração de não-emprego de mão-de-obra de menor
ANEXO VI	Modelo de Proposta
ANEXO VII	Declaração de não parentesco
ANEXO VIII	Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou
	Empresa de Pequeno Porte
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Disponibilidade
ANEXO X	Modelo de Declaração de Comprometimento
ANEXO XI	Modelo de Declaração para renuncia de Vistoria Técnica

3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

3.1 - Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- **3.2** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- **3.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

4. DO PRAZO DE RECEBIMENTO

4.1. DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

- **4.1.1**. No ato de recebimento do Objeto aqui descrito, o servidor designado pela Administração Municipal, verificara se o mesmo atende as exigências do edital, bem como especificações do Anexo I.
- **4.1.2.** Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade, do fornecimento de sua



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

responsabilidade, bem como a visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade.

4.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

4.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias corridos contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal emitirá o Termo de recebimento de definitivo e providenciara os tramites para o pagamento do serviço.

4.2 DA EXECUÇÃO

- **4.3.1**. Prazo de execução dos serviços, objeto deste pregão será de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, devendo ser executado na sede do CEMEI AQUARELA e na Caixa D'agua da Escola Municipal Telemaco Borba, neste município.
- **4.4. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2020 (trinta e um de dezembro do ano de dois mil e vinte) a contar da data da assinatura do contrato.

4.5. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS QUE TERÃO DE SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

- **4.5.1.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito a Pregoeira, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo., outras informações poderão ser sanadas pelo telefone (42) 3916-2129 ou pelo email: licitacaotbg@hotmail.com, e licitacao@tibagi.pr.gov.br.
- **4.5.2.** As respostas as dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, serão respondidas através dos meios de comunicação (e-mail) e dentro da própria plataforma eletrônica, e qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas em diário oficial do município no endereço www.tibagi.pr.gov.br.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **5.1.** Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o instrumento convocatório deste Pregão Eletrônico, conforme art. 18 § 1° e § 2° do Decreto Federal n° 5.450/05.
- **5.1.1.** Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e ou equipe técnica que elaborou o Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **5.1.2.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas devem ser enviados a Pregoeira até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **5.3.** As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente via e-mail: licitacaotbg@hotmail.com.
- **5.4.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão respondidos por meio eletrônico, através do e-mail mencionado.

6. DA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade sejam compatíveis com o objeto desta Licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação para habilitação, constantes do Edital e seus anexos, e ainda, que estejam devidamente cadastradas no site **www.licitanet.com.br**.
- **6.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto a LICITANET.
- **6.1.2**. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 132,20	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 399,50

- b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5° da Lei n° 10.520/02.
- c) O licitante poderá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, para inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. DO CREDENCIAMENTO JUNTO A LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

- a) A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de *Home Broker*, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **b**) O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea "a" do subitem 5.1.2.
- c) O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- d) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.
- e) É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **f**) O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
- g) As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.
- **5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Tibagi PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **6.4.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- **6.5.1.** Empresas que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam como direito de licitar e contratar com a administração pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas, bem como as licitantes que se apresentem constituídas, na forma de empresas em consórcio;
- **6.5.2.** Que, por quaisquer motivos, tenham suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **6.5.3.** Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **6.5.4.** Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País:
- **6.5.5.** Que possua em seu quadro social, como acionista majoritário, controlador ou sócio-administrador, pessoa com vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive, de agentes políticos municipais prefeito, vice, vereadores e secretários bem, como de pregoeiro, membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR GLOBAL POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **7.2.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as licitantes, observando:
- **7.2.1** As empresas que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e as demais licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;
- **7.2.2** O disposto no Art. 3°, §2° da Lei Federal 8.666/93, bem como o Art. 45, §2° da referida Lei Federal.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.4. Deverá ser observado o que rege a Lei Municipal nº 2.710 de 03 de outubro de 2018, onde os fornecedores interessados que sejam situados no âmbito local ou regionalmente que se enquadrem na microrregião de Telêmaco-Borba (Imbaú, Ortigueira, Reserva, Telêmaco Borba, Ventania e Castro/PR), "Art. 1º. Nas contratações públicas da Administração do Município de Tibagi será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido".

8. DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- **8.1**. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM O VALOR GLOBAL DO LOTE**, a partir da data da liberação do Edital no site **www.licitanet.com.br**, até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.
- **8.1.1.** As propostas registradas na LICITANET Licitações On-line NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da Licitante na proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.
- **8.1.2.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto Nº 5.450/2005), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº 5.450/2005).
- **8.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá registrar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe com mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- **8.2.1**. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

- **8.3**. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **8.4.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- **8.5.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- **8.6.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da L. C. nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **8.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 8.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- **8.9**. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **8.10.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- **8.11.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCA/MODELO do produto (tinta) ofertado, conforme a ficha técnica descritiva do produto.
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA(S) LICITANTE(S) DE MENOR (ES) LANCE(S) CONVOCADOS PELA PREGOEIRA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- **9.1.** Concluída a etapa de lances, ocorrerá a fase de envio do anexo da proposta, da seguinte forma:
- **9.1.1.** Quando convocado pela Pregoeira o licitante classificado provisoriamente em primeira colocação devera enviar a proposta em seu ultimo preço e todos os documentos exigidos, para o email <u>licitacaotbg@hotmail.com</u> dentro do prazo estabelecido em edital.
- **9.1.1.1** Tendo as licitantes dificuldades em anexar no sistema poderá a proposta e documentação exigida ser enviada via e-mail, <u>licitacaotbg@hotmail.com</u>.
- **9.1.1.1.1** Para cumprimento do item 9.1.1.1 as licitantes deverão, caso tenham duvidas, entrar em contato com a Pregoeira através do telefone 42-3916-2129.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **9.2.** As propostas de preços ANEXADAS AO SISTEMA QUANDO CONVOCADAS deverão conter SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:
- **9.2.1.** Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data apresentação da sua proposta de preços;
- 9.2.2. Especificações dos Serviços ofertados (contendo as especificações, marca de produtos a serem utilizados), de forma clara, descrevendo detalhadamente, conforme modelo contido no ANEXO VI MODELO DE CARTA PROPOSTA, e memorial descritivo em anexo;
- **9.2.3.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- **9.2.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;
- **9.2.5.** Serão considerados inadequados, desta forma DESCLASSIFICADOS, preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;
- **9.2.6.** A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- **9.2.7.** A Pregoeira, caso julgue necessário, poderá submeter a documentação relativa a proposta, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos serviços ofertados, podendo ainda solicitar parecer técnico de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela para orientar sua decisão.
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP)
- 10.1. A abertura e o fechamento da fase dos lances "via Internet" será feita pela Pregoeira.
- **10.2.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- **10.3.** A Licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.
- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **10.6.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- **10.6.1.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- **10.6.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta(exclusivamente para o item em questão) **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;
- **10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **10.8.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- **10.8.1**. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site *www.licitanet.com.br*.
- 10.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, determinados pela Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, no máximo de 01 (um) segundos a 15 (quinze) minutos determinados pelo Sistema Eletrônico findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo.
- **10.9.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, a Pregoeira se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observado o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos.**
- **10.10.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.
- **10.11**. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará se há empate entre as Licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, e as demais Licitantes, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade.
- **10.12.** Fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, o



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

qual ocorrerá de forma automática pelo Sistema. (Não se aplica caso edital seja exclusivo para ME ou EPP) e também no caso de regionalidade de acordo com a legislação municipal mencionada no perambulo do edital.

- **10.13.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- **10.14.** Para efeito do disposto no item 10.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **10.14.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;
- **10.14.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 9.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **10.14.3.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- **10.14.4.** O disposto no **item 10.12** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **10.14.5.** Ocorrendo a situação prevista no **item 10.12**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (**cinco**) **minutos** após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

10.14.6. Critério de desempate;

- a) 1° Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
- b) 2° Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- c) 3° Sorteio conforme art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- **10.1.15.** Já no caso do critério de regionalidade tanto a licitante local/regional poderão ter seus preços em até 10% (dez por cento) superiores que a melhor classificada previamente e terão a preferência na contratação. (redação Lei Municipal 2.710/2018).

11. PROPOSTAS ESCRITA

11.1. O licitante vencedor deverá enviar ao Setor de Licitação, a Proposta de Preços escritos somente dos LOTES vencidos, assim como a as especificações e marca dos produtos a serem utilizados, conforme ANEXO VI, em 1 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

bancária. Deverão acompanhar a proposta os documentos de Habilitação em originais ou cópias autenticadas com o selo do cartório, podendo ainda ser autenticado pela pregoeira ou pela equipe de apoio, assim como material gráfico onde demonstre as especificações do produto (tinta).

- 11.1.1. O prazo máximo para o envio do solicitado no item acima é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SR^a. PREGOEIRA LILIANA PRADO.
- **11.2.** A proposta escrita deverá conter:
- 11.2.1. Especificação completa e marca do produto (tinta) a ser utilizado com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação(material gráfico que comprove as especificações da tinta boletim técnico da mesma), totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital.
- 11.2.2. Valores oferecidos após a etapa de lances.
- 11.2.3 Serão aceitas propostas com até duas casas decimais.
- **11.2.4.** Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.
- **11.2.5.** O fornecimento de todo o material a ser utilizados e por conta da CONTRATADA e sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **12.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, ocorrerá a fase de envio dos documentos de habilitação, da seguinte forma:
- **12.2**. O prazo máximo para o envio dos documentos referentes a habilitação é de até 1 (um) dia útil, contados da data da sessão pública virtual, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Edmundo Mercer, 34, CEP 84300-000, A/C DA SRA. PREGOEIRA LILIANA PRADO.
- **12.3.** Tanto dos documentos de habilitação quanto a proposta de preço reformulada com seu ultimo lance, e seus anexos, deverão ser enviados no endereço eletrônico <u>licitacaotbg@hotmail.com</u>, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

12.4 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- **12.4.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- **12.4.2.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **12.4.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 12.4.4. Declaração de idoneidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo III.
- **12.4.5.** Declaração que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).
- 12.4.6. Declaração de não parentesco (Anexo VII).
- **12.4.7.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5. Para comprovação da regularidade fiscal:

- **12.5.1**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União*, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- **12.5.2**. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Tributos Estaduais*, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- **12.5.3**. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Municipais*, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- **12.5.4**. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consiste na apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS*;
- **12.5.5**. Prova de regularidade junto Tribunal Superior do Trabalho TST, comprovada através da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT*;

12.6. Para comprovação da qualificação técnica:

- **12.6.1.** Atestado (s), em nome da proponente, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviços semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 1, conforme definido a seguir: <u>serviços de pintura (externa, interna)</u>
- **12.6.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando os respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;
- **12.6.3.** Atestado de visita expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura <u>OU</u> Declaração de que optou em não realizar visita ao local dos serviços, nos moldes do Anexo XII deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **12.6.3.1** A empresa deve visitar previamente o local dos serviços, tomando conhecimento de todas as suas particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
- 12.7. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:
- 12.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis;
- **12.7.1.1** Os documentos acima devem estar devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá (ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em Diário oficial. (favor observar a instrução normativa RFB nº 1950 de 12 de maio de 2020).
- **12.7.2.** Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes Impeditivos da Habilitação (Anexo IV).
- **12.7.3.** Declaração sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame da execução do serviço com o fornecimento do material licitado no prazo determinado (anexo IX).
- **12.7.4.** Certidão negativa de pedido de recuperação judicial e falência, emitida(s) pelo Distribuidor da Comarca onde está sediada a empresa, dentro de seus respectivos prazos de validade, se expressos.
- **12.8.** A qualificação econômica financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderá ser comprovada através do termo de abertura do balanço e os balanços mensais para que sua situação financeira seja avaliada.
- **12.9.** Comprovação, mediante ATESTADO DE VISTORIA, emitido Pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (caso a vistoria seja realizada), comprovando que a proponente vistoriou o local onde será executado o serviço correspondente ao objeto da presente licitação, e recebeu todas as informações necessárias a formulação de proposta idônea, de boa fé e isenta de quaisquer vícios e/ou:
- **12.10.** DECLARAÇÃO no qual dispensa a necessidade de vistoria, porém recebeu todas as informações necessárias a formulação de proposta idônea, de boa fé i isenta de quaisquer vícios e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos da sua proposta e do presente edital (Anexo XI).
- 12.11. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



ESTADO DO PARANÁ

Pc. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- 12.12 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **12.13**. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **12.14.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados em local próprio dentro da plataforma eletrônica e se por acaso ocorrer algum problema o qual a proponente não consiga anexar tais documentos, deverá imediatamente comunicar a pregoeira dentro da plataforma e mediante autorização desta, enviar por e-mail no endereço eletrônico <u>licitacaotbg@hotmail.com</u>, em até 3 (três) horas após o encerramento do período de lances.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **13.1.1.** A manifestação de intenção em recorrer deverá ser em campo próprio do Sistema Eletrônico, e este terá seu tempo iniciado após a analise da documentação referente a proposta de preço e habilitação realizados pela pregoeira e equipe de apoio. O recurso devera ser subscrito de forma imediata (assim que começar a correr o tempo dentro da plataforma eletrônica) e motivado, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, dentro do tempo estipulado na plataforma eletrônica.
- **13.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento;
- **13.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;
- **13.4**. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.5. A decisão da Pregoeira e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.
- **13.6.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tibagi-PR, de segunda-feira a sexta-feira, das 8 às 11h30min, e das 13 às 17h30min.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1**. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso:
- **14.2**. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **15.1.**O pagamento será realizado assim que o serviço for concluído e aprovado pela administração municipal, e o licitante deverá emitir a nota fiscal até o ultimo dia do mês em que ocorrer a finalização do serviço, e terá como base o preço final ofertado na fase de lances desta licitação e o pagamento será realizado na data do dia 12 do mês seguinte.
- **15.2.** Empresa vencedora do certame licitatório deverá, obrigatoriamente, apresentar a sua regularidade fiscal e trabalhista para fins de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do caput, art. 29, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.3.** Para o depósito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **15.4**. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária
- **15.5.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- **15.6.** Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos (Federal, Estadual, FGTS, Municipal e Trabalhistas).
- **15.7.** Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

15. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **16.1.** O valor máximo da licitação é de R\$ 38.265,74 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
- **16.2.** O objeto do Edital será contratado pelo menor preço ofertado por lote e apresentado na proposta final da licitante vencedora, limitando-se ao valor máximo do lote.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta do orçamento geral vigente, na seguinte dotação:

REFERÊNCIA	DOTAÇÃO
489	10.001.012.361.1201.2037.33390391600 vinculo 107

17. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1.** A proponente sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos prevista na Lei Federal nº 10.520/2002;
- **d**) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **17.2.** De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- **17.2.1.** A multa prevista no item 16.2, será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Tibagi /PR, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 17.1.
- **17.3.** Caso a licitante não substitua o serviço/ produto considerado irregular no prazo previsto neste edital, serão aplicadas as penalidades do item 17.1;
- **17.4.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobrar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Tibagi.
- **17.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **17.6.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

18. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **18.1.** A proponente vencedora será convocada, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data de adjudicação e homologação, para firmar contrato, nos moldes constantes do Anexo 2 deste Edital, que para todos os efeitos passa a fazer parte integrante do presente instrumento.
- **18.2.** A proponente convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela contratante.
- **18.3.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.
- **18.4.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, Município cominará multa à licitante no valor equivalente a 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste Edital.
- **18.5.** O contrato firmado poderá ser rescindido pela contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- **18.6.** Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.
- **18.7.** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei 8.666/93.

18.8. Da execução do contrato:

- **18.8.1** São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, os termos do presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.
- **18.8.2** Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- **18.8.3** A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
- **18.8.4** A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

18.9 Da alteração do contrato:

18.9 .1 O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas na Lei 8666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

18.10 Dos prazos e da vigência do Contrato:

- **18.10.1** Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de **5** (**cinco**) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
- **18.10.1** Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser entregues em até **45** (**quarenta e cinco**) dias, contados após o envio da "ordem de serviço" pela CONTRATANTE, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.
- **18.10.2** Prazo de Garantia: A execução dos serviços devera possuir Garantia de no mínimo **3 (três) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda caso necessário para realização do reparo.
- **18.11** O valor contratado não será reajustado, sendo fixo e único, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.
- **18.12** Serão de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais, de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente Edital e à execução do Contrato.

19. DA FISCALIZAÇÃO

- **19.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução contratual referente aos materiais adquiridos e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.
- § 1º A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.
- § 2º A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao fornecimento do objeto e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. DA CONTRATADA

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a prestação dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência Anexo.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

20.1. DA CONTRATANTE

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do(s) serviço(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada nesse edital;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

21. DA GARANTIA

21.1. A execução dos serviços devera possuir Garantia de no mínimo **3 (três) meses**, durante o prazo de garantia a empresa deverá atender eventual demanda caso necessário para realização do reparo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente na aquisição, podendo o Município de Tibagi/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tibagi-PR, poderá ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

- **22.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- **22.3**. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **22.4**. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- **22.5**. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **22.6**. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- **22.7**. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação. **22.8**. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira;
- **22.9**. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- **22.10**. Não cabe à plataforma eletrônica qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- **22.11**. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Tibagi/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;
- **22.12.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **22.13.** As divulgações inerentes a este pregão dar-se-ão exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Tibagi/PR e simultaneamente ao Diário Oficial do Município.
- **22.14**. A PREGOEIRA e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 às 11h30min e das 13 às 17f30min, de segunda a sexta-feira, Prefeitura Municipal de Tibagi /PR, pelo telefone (42) 3916-2129, para maiores esclarecimentos.
- **22.15**. No caso de desconexão com o PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

lances, retornando o PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

22.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*Chat*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

Tibagi, em 11 de agosto de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO I

PREGÃO ELETRONICO Nº 140/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DO PREÇO MÁXIMO

1.1. Constitui-se objeto deste, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL NO PREDIO NO CMEI AQUARELA, E PINTURA EXTERNA CAIXA D'AGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELEMACO BORBA , consoante as seguintes quantidades e especificações

Lote 01 - CMEI AQUARELA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	unid	Serviço Preliminar	675,58	675,58
2	1	unid	Pintura de paredes externas	9.008,61	9.008,61
3	1	unid	Pintura de paredes internas	15.373,37	15.373,37
4	1	unid	Pintura de Portas em Madeira	1.879,75	1.879,75
5	1	unid	Pintura de Portas e Portões em Metal	928,97	928,97
6	1	unid	Pintura de Grades e Janelas	2.501,15	2.501,15
7	1	unid	Pintura de Corrimão, Guarda-Corpo e pilares de Metal	2.304,37	2.304,37
8	1	unid	Pintura de Estruturas em Madeira	1.765,45	1.765,45
9	1	unid	Pintura de Muros e Pilares	1.005,82	1.005,82
10	1	unid	Limpeza	184,72	184,72
VALO	R MAXI	MO DO	LOTE		- R\$ 35.627.79

Lote 02 – CAIXA D'AGUA ESCOLA MUNICIPAL TELEMACO BORBA

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO			
1	1	unid	Pintura de paredes externas	2.453,22	2.453,22			
2	1	unid	Limpeza	184,72	184,72			
VALO	VALOR MAXIMO DO LOTE R\$ 2.637,94							

- **1.2.** O fornecimento dos materiais para a execução dos serviços acima especificados, serão fornecidos pelo Contratante.
- **1.3.** As instalações dos serviços deverão ser conservadas limpas durante a execução dos trabalhos.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) será responsável pela limpeza dos locais dos serviços, recolhimento e destino final dos entulhos.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

2.1 - CONVENÇÕES PRELIMINARES

O presente memorial prevê a Pintura do CMEI Aquarela e Caixa d' Água da Escola Municipal Telêmaco Borba, situadas respectivamente na Rua Desembargador Mercer Junior, 1634, centro e Rua Victor Taques Billé, 800, centro na sede do município. Deverá ser executada de acordo com as presentes especificações, dentro das normas técnicas de construção. Os serviços não aprovados pela fiscalização da PMT, ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, não serão aceitos e deveram ser refeitos com materiais novos e sem reutilização O empreiteiro, ao apresentar a documentação para esta construção, esclarecerá que: a) Não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos; b) Vistoriou o local da obra, certificando se das condições e especificações de Materiais a serem empregados.

2.2 - PINTURA

Esquadrias metálicas: As grades, esquadrias e portões de ferro deverão ser lixadas, escovadas, limpas e passando uma mão de fundo zarcão e tinta esmalte. Pintura externa e interna: As paredes, pilares, escadas e muros deverão ser previamente preparados, com lixamento e escovamento prévio e emassamento acrílico para faixas que deverão ser pintadas acrílicas, e emassamento PVA para faixas que deverão ser pintadas com tinta PVA, para correção de buracos e fissuras, e como acabamento no mínimo duas demãos de tinta de 1ª qualidade de cor Azul claro acrílico para barramento interno e cor Azul escuro acrílico para barramento externo. E tinta de cor branca látex PVA para faixa acima do barramento, aprovada previamente pela fiscalização. Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

- As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;
- As superfícies a serem pintadas serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;
- Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas;
- Igual cuidado deverá ser tomado entre demãos de tinta e de massa plástica, observando um intervalo mínimo de 48 horas após cada demão de massa;
- Deverão ser adotadas precauções especiais, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias, tomadas, interruptores, rodapés, pisos em geral e outras que não se deseja pintar e ou atrapalhem no acabamento. Recomendam-se as seguintes cautelas para proteção de superfícies e peças:
- Isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais;
- Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário.
- Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50 x 0,40m no próprio local a que se destina para aprovação da

2.3 - FISCALIZAÇÃO.

- Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou FISCALIZAÇÃO.
- As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis. Os recipientes utilizados no armazenamento da mistura e aplicação das tintas, deverão estar limpos e



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos.

- Para as pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não-tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempos de chuva ou de excessiva umidade.
- Todos os materiais deverão ser recebidos em seus recipientes originais, contendo as indicações do fabricante, identificação da tinta, numeração da fórmula e com seus rótulos intactos. A área para o armazenamento será ventilada e vedada para garantir um bom desempenho dos materiais, bem como prevenir incêndios ou explosões provocadas por armazenagem inadequada. Esta área será mantida limpa, sem resíduos sólidos, que serão removidos ao término de cada dia de trabalho.

 As paredes indicadas deverão ser pintadas com tinta acrílica até uma altura de 1,60m. Acima dessa altura deverá ser usada tinta látex PVA. As tintas e massas acrílicas a serem utilizadas deverão ser de 1º qualidade de cor Azul claro para barramento interno e cor Azul escuro para barramento externo. E tinta de cor branca látex PVA para faixa acima do barramento, aprovada previamente pela fiscalização.

2.4 - SEGURANÇA

A empresa contratada é responsável pela segurança dos seus funcionários e também pela segurança aos funcionários e pessoas que transitem pelo local. Todas as fachadas deverão ser sinalizadas, através de placas, quanto á movimentação de veículos, indicações de perigo, instalações e prevenção de acidentes. Todos os panos, estopas, trapos oleosos e outros elementos que possam ocasionar fogo deverão ser mantidos em recipiente de metal e removidos da edificação, cada noite, e sob nenhuma hipótese serão deixados acumular. Todas as precauções deverão ser tomadas para evitar combustão espontânea. Deverá ser prevista uma equipe de segurança interna para controle e vigia das instalações. Deverá ser obrigatória pelo pessoal da obra, a utilização de equipamentos de segurança, como botas, cintos de segurança, óculos, máscaras e demais proteções de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Para pintura em padrão de entrada os funcionários deverão estar devidamente protegidos pelo uso de EPI's. Obedecer às normas da NR 18.

2.5 - LIMPEZA GERAL

Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes dos serviços e de seus complementos, que serão removidos para o bota fora apropriado. Em seguida será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira. Posteriormente será feita uma limpeza prévia de todos os pisos, paredes, tetos, portas, janelas e vidros, com flanela umedecida ligeiramente em solução de sabão neutro e flanela seca, limpa, para retirada de toda poeira. Far-se-á após, a lavagem e limpeza com retirada de manchas, respingos e sujeiras, etc. Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza da obra, para se evitar arranhões, se for o caso utilizar com bastante cuidado. Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido em qualquer tipo de limpeza, exceto nos casos citados especificamente neste memorial.

3. ORÇAMENTO GLOBAL E CRONOGRAMA



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

EMPREENDIMENTO: PINTURA INTERNA E EXTERNA DE CMEI E PINTURA EXTERNA DE CAIXA D' ÁGUA DE ESCOLA MUNICIPAL						TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI - BDI:							
LOCALIZ BORBA	LOCALIZAÇÃO: CMEI AQUARELA E CAIXA D' ÁGUA DA ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA						20,64%						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	FONTE (SINAPI	CODIGO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITARIO		TOTAL					
		05/2020)				+ BDI	R\$	38.265,74					
1	CMEI AQUARELA						R\$	35.627,80					
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR					- 1	R\$	675,58					
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	SINAPI	4813	m²	2,00	R\$ 337,79	R\$	675,58					
1.2	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS						R\$	9.008,61					
1.2.1	PREPARAÇÃO DE PAREDE	COMP 01	1	m²	294,51	R\$ 3,22	R\$	948,64					
1.2.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88487	m²	294,43	R\$ 11,55	R\$	3.399,27					
1.2.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	m²	236,82	R\$ 14,83	R\$	3.511,25					
1.2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014	SINAPI	88423	m²	57,78	R\$ 19,89	R\$	1.149,45					
1.3	PINTURA DE PAREDES INTERNAS			m²			R\$	15.373,37					
1.3.1	PREPARAÇÃO DE PAREDE	COMP 01	1	m²	329,49	R\$ 3,22	R\$	1.061,32					
1.3.3	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	SINAPI	88487	m²	600,98	R\$ 11,55	R\$	6.938,46					
1.3.4	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	88489	m²	497,32	R\$ 14,83	R\$	7.373,59					
1.4	PINTURA DE PORTAS EM MADEIRA			m²			R\$	1.879,75					
1.4.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA - LIXA	COMP 02	2	m²	40,95	R\$ 9,81	R\$	401,64					
1.4.2	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	SINAPI	84657	m²	40,95	R\$ 13,49	R\$	552,32					
1.4.3	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	SINAPI	73739/1	m²	40,95	R\$ 22,61	R\$	925,79					
1.5	PINTURA DE PORTAS E PORTÕES EM METAL			m²			R\$	928,97					
1.5.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS DE METAL- LIXA	COMP 03	3	m²	21,26	R\$ 9,81	R\$	208,52					
1.5.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)	SINAPI	100719	m²	21,26	R\$ 8,96	R\$	190,57					
1.5.3	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE)APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS . AF_01/2020	SINAPI	100746	m²	21,26	R\$ 24,92	R\$	529,89					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

1.6 PINTURA DE GRADES E JANELAS R\$ 2.501,15 1.6.1 REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS DE METAL-LIXA COMP 03 3 m² 57,24 8,8 681,41 1.6.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) SINAPI 100719 m² 57,24 R\$ 8,96 R\$ 513,07 1.6.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE/APILCADA A ROLO DU PINCEL SOBRE SINAPI 100746 m² 57,24 R\$ 2.304,37 1.7 PINTURA DE CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E R\$ 2.304,37 1.7.1 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE/APILCADA A ROLO DU PINCEL SOBRE SINAPI 74064/001 m² 68,00 R\$ 69,52 R\$ 609,52 1.7.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE/APILCADA A ROLO DU PINCEL SOBRE SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 1.694,85 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE BURRO E PILARES R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.765,45 1.10 LIMPEZA R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA SINAPI 88487 m² 87,12 R\$ 1.847,22 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2.453,22 2.1. PINTURA DE PAREDES EXTERNAS SINAPI 88423 m² 70,40 R\$									
1.6.1 REMOUND DE PINTURA EM ESUADURUIS DE MEI AL-LIDA 03 3 m² 1 m² 37,24 9,81 R\$ 501,41 1 1.6.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÁO) SINAPI 100719 m² 57,24 R\$ 8,86 R\$ 513,07 R8TURA COM TINTA ESIMALTE SINTÉTICO SINAPI 100746 m² 57,24 R\$ 24,92 R\$ 1.426,66 SINAPI 100746 m² 57,24 R\$ 24,92 R\$ 1.426,66 SINAPI 100746 m² 57,24 R\$ 24,92 R\$ 1.426,66 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 24,92 R\$ 1.426,66 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 69,00 R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 60,00 R\$ 11,63 R\$ 11,694,85 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 11,694,85 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 11,694,85 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 11,694,85 SINAPI 100746 m² 70,00 R\$ 11,694,85 SINAPI 100746 m²	1.6	PINTURA DE GRADES E JANELAS						R\$	2.501,15
1.6.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE SITETICO PINTURA COM TINTA ESMALTE SITETICO PILARES DE METAL 1.7.1 PINTURA DE CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E PILARES DE METAL 1.7.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PILARES DE METAL 1.7.1 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) 1.7.2 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) 1.7.3 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO PINTURA DE MURO E PILARES 1.8.1 PINTURA DE SINTURAS EM MADEIRA 1.8.1 PINTURA DE MURO E PILARES 1.9.1 LIMPEZA 1.10 LIMPEZA 2.11 PINTURA DE SOCILA MUNICIPAL TELÉMACO POTO 1 m² 70.40 R\$ 2.637.94 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.2 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.3 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.4 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.5 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.6 PINTURA DE PINTURA COM TINTA LATEX PUA POTO 1 m² 70.40 R\$ 2.26.76 R\$ 1.393.71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35.20 R\$ R\$ 1.393.71 2.1.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35.20 R\$ R\$ 1.393.71 PINTURA IMPEZA R\$ 1.442.66 R\$ 1.444.72 PINTURA IMPEZA R\$ 1.426.66 R\$ 1.444.72 R\$ 1.426.66 R\$ 1.444.72 R\$ 1.426.66 R\$ 1.426.66 R\$ 1.444.72	1.6.1	REMOÇÃO DE PINTURA EM ESQUADRIAS DE METAL- LIXA		3	m²	57,24		R\$	561,41
1.6.3 BRILHANTEJAPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS. AF_01/2020 R\$ 1.426,66 L.72 L.72 L.72 R\$ 1.426,66 R\$ 2.304,37 1.7.1 PINTURA DE CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E PILARES DE METAL R\$ 2.304,37 1.7.1 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) SINAPI 74064/001 m² 68.00 R\$ 69.96 R\$ 609.52 1.7.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTEJAPLICADA A ROLO DU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS. AF_01/2010 R\$ 1.694,85 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.8 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS SINAPI 73739/1 m² 78.09 R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.005,82 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA FINAL DA OBRA SINAPI 88316 H 8,00 R\$ 23.09 R\$ 184,72 2 CAIXA D'ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.637,94 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA BORBA SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.453,22 2.1.3 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS, UMA COR, AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.366 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.366 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.666 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 1.393,71 2.1.5 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS, UMA COR, AF_06/2014 SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 80346 LIMPEZA RIMA DA ORDA R\$ 832,74 2.1.5 PINTURA RIMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA RIMA DA ORDA SINAPI 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,70 844,7	1.6.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)	SINAPI	100719	m²	57,24		R\$	513,07
1.7.1 PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) SINAPI 74064/001 m² 68,00 R\$ 8,96 R\$ 609,52 1.7.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTEJAPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS. AF_01/2020 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 24,92 R\$ 1.694,85 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.8.1 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.005,82 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI 88487 m² 87,12 R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA R\$ 1.005,82 1.10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA SINAPI 88316 H 8,00 R\$ 184,72 2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÉMACO BORBA 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2.637,94 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS. SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.637,94 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 1.393,71 2.1.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ R\$ 832,74 2.1.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ R\$ 832,74 2.1.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ R\$ 832,74	1.6.3	BRILHANTE)APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE	SINAPI	100746	m²	57,24		R\$	1.426,66
1.7.1 PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO (TIPO ZARCAO) SINAPI 74064/001 m² 68,00 8,96 R\$ 609,52 1.7.2 PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTEJAPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS . AF_01/2020 SINAPI 100746 m² 68,00 R\$ 24,92 R\$ 1.694,85 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.8.1 PINTURA DE STRUTURAS EM MADEIRA, DUAS DENAGS SINAPI 73739/1 m² 78,09 R\$ 22,61 R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.005,82 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI 88487 m² 87,12 R\$ 11,55 R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA R\$ 11,05 R\$ 184,72 2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA R\$ 2,637,94 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2,453,22 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 1 m² 70,40 R\$ 3,22 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_08/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 13,93,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA R\$ 184,72 2.1.5 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74 2.1.4 LIMPEZA R\$ 184,72 2.1.4 LIMPEZA R\$ 184,72 2.1.5 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74	1.7							R\$	2.304,37
1.7.2 BRILHANTEJAPLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS . AF_01/2020 SINAPI 100746 m² 68,00 24,92 R\$ 1.694,85 1.8 PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA R\$ 1.765,45 1.8.1 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS SINAPI 73739/1 m² 78,09 22,61 R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.005,82 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA LIMPEZA LIMPEZA FINAL DA OBRA SINAPI 88316 H 8,00 R\$ 184,72 2 CAIXA D'ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA R\$ 2.637,94 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2.637,94 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 2.636 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 184,72 2.1.4 LIMPEZA LIMPEZA R\$ 1.477	1.7.1	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO)	SINAPI	74064/001	m²	68,00		R\$	609,52
1.8.1 PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS SINAPI 73739/1 m² 78,09 R\$ 22,61 R\$ 1.765,45 1.9 PINTURA DE MURO E PILARES R\$ 1.005,82 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI 88487 m² 87,12 R\$ 11,55 R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA R\$ 184,72 2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA R\$ 2.637,94 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2.453,22 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP O1 1 m² 70,40 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 11,393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 88426 M² 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA	1.7.2	BRILHANTE)APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE	SINAPI	100746	m²	68,00	· ·	R\$	1.694,85
1.9 PINTURA DE MURO E PILARES 1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. 1.10 LIMPEZA 1.10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA 2.10.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.11.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE 2.12 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EN PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 2.13 PINTURA IMPERMEABILIZANTE 2.14.1 PINTURA IMPERMEABILIZANTE 3.10.05,82 8.7,12 R\$ 1.005,82 8.7,12 R\$ 1.0	1.8	PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA						R\$	1.765,45
1.9.1 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. SINAPI 88487 m² 87,12 R\$ 1.005,82 1.10 LIMPEZA R\$ 184,72 1.10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA SINAPI 88316 H 8,00 R\$ 2,09 R\$ 184,72 2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA R\$ 2,637,94 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2,453,22 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 3,22 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRILICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA R\$ 184,72	1.8.1		SINAPI	73739/1	m²	78,09	· ·	R\$	1.765,45
1.10 LIMPEZA	1.9	PINTURA DE MURO E PILARES						R\$	1.005,82
1.10.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA SINAPI 88316 H 8,00 R\$ 23,09 R\$ 184,72 2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA R\$ 2.637,94 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS R\$ 2.453,22 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 23,66 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA R\$ 184,72	1.9.1		SINAPI	88487	m²	87,12		R\$	1.005,82
2 CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL TELÊMACO BORBA 2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 2.453,22 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.4 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA	1.10	LIMPEZA						R\$	184,72
2.1 PINTURA DE PAREDES EXTERNAS COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 2.453,22 2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 3,22 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA R\$ 184,72	1.10.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	88316	Н	8,00		R\$	184,72
2.1.1 PREPARAÇÃO DE PAREDE COMP 01 1 m² 70,40 R\$ 3,22 R\$ 226,76 2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 23,66 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA LIMPEZA FINAL DA ORDA SINAPI 89346 LH 8,00 R\$ 184,72	2							R\$	2.637,94
2.1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 m² 70,40 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m² 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA FINAL DA ORDA SINAPI 88346 LIL 8 000 R\$ 184,72	2.1	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS						R\$	2.453,22
2.1.2 ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS, UMA COR. AF_06/2014 SINAPI 88423 III 70,40 19,80 R\$ 1.393,71 2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/1 m2 35,20 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA 2.3 PINTURA IMPEZA FINAL PA ORDA	2.1.1	PREPARAÇÃO DE PAREDE		1	m²	70,40		R\$	226,76
2.1.3 PINTURA IMPERMEABILIZANTE SINAPI 73978/T IIIZ 35,20 23,66 R\$ 832,74 2.2 LIMPEZA 2.3 LIMPEZA FINAL DA ORDA 2.1.4 LIMPEZA FINAL DA ORDA 2.1.5 PINTURA IMPERMEABILIZANTE 2.1.6 R\$ 832,74	2.1.2		SINAPI	88423	m²	70,40		R\$	1.393,71
2.2 LIMPEZA (NA DA ORDA R\$ 184,72	2.1.3	PINTURA IMPERMEABILIZANTE	SINAPI	73978/1	m2	35,20		R\$	832,74
	2.2	LIMPEZA						R\$	184,72
	2.2.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SINAPI	88316	Н	8,00		R\$	184,72

RESPONSÁVEL TÉCNICO ENGº JOSEMAR SCHERAIBER CREA PR 21.266-D Tibagi, 02 de Julho de 2020



21.266-D

Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - <u>www.tibagi.pr.gov.br</u>

<u>~~</u>	Prefeitura de	o Município	de Tiba	ngi									
— *	Esta	ido do Para	ná										
	Secretaria de Plane	jamento, Ed	onomia										
	Av. Manoel das Dores, 1675 - Fon	e: (42) 3916-2	<u> 2149 - 84</u>	300-000 -	<u>Tibagi – P</u>	R -							
		CRONOGE	RAMA										
Empreendi	mento: PINTURA INTERNA E EXTERNA DE C	MEI E PINTUF	RA EXTER	NA DE CAI	XA D' ÁGL	JA [)E E	ESC	COL	ΑΙ	MUNICIPAL DATA:		
Município:	TIBAGI - PARANÁ										02/07/2020)	
Endereç o 01:	Rua Desembargador Mercer Junior, 1634, ce	entro - Tibagi-F	PR								BDI:	20,64%	
Endereço 02:	Rua Victor Taques Billé, 800, centro - Tibagi - Pr												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$) COM BDI	% ITEM	15 DIAS	30 DIAS	3	4	5	6	7	45 DIAS		
1	CMEI AQUARELA	R\$											
1.1	SERVIÇO PRELIMINAR	675,58	1,77%	100,00%	0,00%	_					0,00%		
1.2	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	R\$ 9.008,61	23,54%	30,00%	30,00%						40,00%		
1.3	PINTURA DE PAREDES INTERNAS	R\$ 15.373,37	40,18%	40,00%	30,00%						30,00%		
1.4	PINTURA DE PORTAS EM MADEIRA	R\$ 1.879,75	4,91%	60,00%	20,00%						20,00%		
1.5	PINTURA DE PORTAS E PORTÕES EM METAL	R\$ 928,97	2,43%	60,00%	20,00%						20,00%		
1.6	PINTURA DE GRADES E JANELAS	R\$ 2.501,15	6,54%	60,00%	20,00%						20,00%		
1.7	PINTURA DE CORRIMÃO, GUARDA-CORPO E PILARES DE METAL	R\$ 2.304,37	6,02%	0,00%	80,00%						20,00%		
		R\$									30,00%		
1.8	PINTURA DE ESTRUTURAS EM MADEIRA PINTURA DE MURO E PILARES	1.765,45 R\$ 1.005,82	2,63%	0,00%	30,00% 80,00%						20,00%		
1.10	LIMPEZA	R\$ 184,72	0,48%	0,00%	0,00%	t					100,00%		
1.10	CAIXA D' ÁGUA - ESCOLA MUNICIPAL	104,72	0,4076	0,0078	0,0076						100,0070		
2	TELÊMACO BORBA	R\$											
2.1	PINTURA DE PAREDES EXTERNAS	2.453,22	6,41%	40,00%	30,00%						30,00%		
2.2	LIMPEZA	R\$ 184,72	0,48%	0,00%	0,00%	L					100,00%		
						H							
						Н							
						L							
	Valores totais	38.265,74	100,00%	14.400,91 37,63%	12.290,32 69,75%						11.574,52 100,00%		
		ı	1	Tibagi, 02 d	,	1	!		!		1		
	RESPONSÁVEL TÉCNICO			2020									
	ENG ^o JOSEMAR SCHERAIBER CREA PR												



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

Todos os trabalhos serão realizados de acordo com a solicitação da Administração Municipal no Cmei Aquarela e na Caixa d'água da Escola Municipal Telêmaco Borba.

5. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS, CONFORME REGRAS DA ABNT E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A execução dos serviços pela empresa contratada deverá seguir rigorosamente as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela contratante. Da mesma forma, os materiais e equipamentos empregados nesta obra deverão ter qualidade comprovada e obedecer às especificações também contidas neste documento, nas normas das legislações aplicadas

5. RECOMENDAÇÕES PARA BOAS PRÁTICAS NA EXECUÇÃO

- **5.1.** Este item apresenta boas práticas a serem observadas no local de obras pelos responsáveis da contratada, contribuindo para a redução dos acidentes de trabalho, além de preservar a qualidade da vida humana, qualificar a mão de obra e conscientizar o proprietário e o e os demais, quanto a sua responsabilidade.
- **5.2.** Este documento serve como referência aos fiscais dos contratos que atuam junto às contratadas.
- **5.3.** As recomendações aqui apresentadas visam orientar a execução dos trabalhos, a fim de estabelecer uma execução segura. Não implicam, todavia, em qualquer responsabilidade da equipe técnica do Município com relação à qualidade das instalações executadas em discordância com as normas aplicáveis.
- **5.4.** As ações delineadas foram baseadas nas Normas Regulamentadoras NR's e, portanto, as mesmas devem ser sempre consultadas, assim como aquelas que vierem a substituí-las.
- a) É vedado o ingresso ou a permanência de trabalhadores no local de obras/serviços sem que estejam assegurados pelas medidas previstas na NR 18 e compatíveis com a fase da obra.
- b) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: Os equipamentos utilizados durante a execução dos trabalhos devem possuir as proteções adequadas, não sendo permitido o uso de equipamentos, máquinas e ferramentas com adaptações. Não devem possuir irregularidades, e devem ser corretamente dimensionadas para execução das tarefas.
- c) MEDIDAS DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS EM ALTURA: É obrigatória a instalação de proteção coletiva onde houver risco de queda de trabalhadores ou de projeção de materiais. O cinto de segurança tipo paraquedista deve ser utilizado em atividades a mais de 2,00 m de altura do piso, nas quais haja risco de queda do trabalhador, resguardadas todas as premissas já estabelecidas pela NR 35.
- d) ANDAIMES E PLATAFORMAS DE TRABALHO: Devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estão sujeitos. O piso deve ter forração completa, antiderrapante, ser nivelado e fixado de modo seguro e resistente. Os andaimes devem dispor de sistema guarda-corpo e rodapé, inclusive nas cabeceiras, em todo o perímetro,



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

com exceção do lado da face de trabalho. Os andaimes cujos pisos de trabalho estejam situados a mais de 1,50 m de altura devem ser providos de escadas ou rampas. É proibido o deslocamento das estruturas dos andaimes com trabalhadores sobre os mesmos.

e) ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAL: Devem ser de modo a não prejudicar o trânsito de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndios, não obstruir as portas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estrutura de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento. As pilhas de materiais, a granel ou embalados devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio. As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas, depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

f) ORDEM E LIMPEZA:

- O local dos trabalhos deve apresentar-se organizado, limpo e desimpedido, notadamente nas vias de circulação, passagens e escadarias.
- Para um local de trabalho melhor é importante:
- Limpeza do local e delimitação de áreas de trabalho. Horários definidos de limpeza mais profunda. Manter os ambientes organizados, limpos e bem sinalizados.
- Remoção do entulho que evita o acúmulo excessivo da poeira.
- Manter as passagens limpas e livres. Nos casos em que forem observados acúmulo de entulho, sujeira, queda das delimitações das áreas de trabalho (seja ela realizada por tapumes, fita zebrada, cerquite ou outro material previamente acordado com a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tibagi), a empresa deverá providenciar o imediato reparo de tais inconformidades, sob condição para o início ou liberação dos trabalhos.
- Ainda, a CONTRATADA é responsável por manter a regularidade da ordem e limpeza apontadas para os ambientes durante toda a execução dos trabalhos, mesmo nos dias em que não houver atividade correspondente.
- O desrespeito às recomendações aqui apresentadas é configurado como infração contratual, sujeito às sanções previstas em contrato.

6. DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

- **6.1.** A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho, emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
- **6.2.** Deverá entregar documentação relativa à saúde de segurança no trabalho, devidamente atualizada, conforme quadro abaixo, e outras que vierem a ser solicitadas devido à natureza e riscos dos trabalhos a serem realizados.
- **6.3.** Garantir que todos os empregados possuam treinamento, capacitação, habilitação e autorização de acordo com a atividade a ser realizada nas dependências do Teatro Municipal.
- **6.4.** Para os trabalhos com máquinas e equipamentos, além dos documentos conforme solicitado.
- **6.5.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado, não permitindo que nenhum de seus empregados ou subcontratados executem qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **6.6.** Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.
- **6.7.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados (crachá/uniforme) e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos) de acordo com a natureza dos riscos característicos da atividade a desempenhar dentro das dependências do Cmei Aquela e das atividades a serem realizadas no Escola Municipal Telemaco Borba.
- **6.8.** As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.
- **6.9.** As obras ou serviços que estejam em andamento devem estar claramente sinalizadas e isoladas conforme necessário através da utilização de barreiras e tapumes, placas de avisos e outros dispositivos de isolamento e sinalização.
- **6.10.** No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada ou subcontratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT Comunicação de Acidente de Trabalho.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

Além das obrigações relacionadas abaixo, informar as obrigações específicas da contratada e da contratante em relação ao objeto licitado.

7.1. Obrigações da contratada

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **d**) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- **h**) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, à qual compete:
 - Coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;
 - Gerenciar os serviços (necessariamente um Técnico Responsável);
 - Receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.
- **j**) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
- **k**) A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com a observância dos prazos determinados pela Prefeitura Municipal de Tibagi;
- I) Manter os profissionais que executarão os serviços devidamente uniformizados e identificados mediante a utilização de crachás, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco;
- **m**) As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada;
- o) Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;
- **p**) Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
- **q**) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Tibagi-PR ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo e/ou reduzindo essa responsabilidade a prática da Fiscalização e/ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Tibagi-Pr;
- **r**) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Tibagi-PR, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos, durante a prestação dos serviços ora contratados;
- s) Manter os seus técnicos sujeitos às normas procedimentais do Município de Tibagi-PR, inclusive no que diz respeito às Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

do dos prédios públicos. Tal sujeição às normas não caracteriza, de forma alguma, vínculo da equipe com a Contratante;

- t) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas aplicáveis;
- **u**) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os maus executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual:
- v) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Prefeitura Municipal de Tibagi. Deverão ser cumpridas todas as normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho;
- w) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados;
- x) Comunicar à Fiscalização do Município de Tibagi qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários e cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas e atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

7.2. Obrigações da contratante

- a) Emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- **b**) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- **e)** Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA DO OBJETO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro próximo, contados a partir da data de sua assinatura. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços, desde o fornecimento de materiais, e entrega definitiva o no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados após o envio da "Ordem de



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

Serviço" pela CONTRATANTE devidamente expressa e documentada . Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

9. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

Trata-se da aceitação do objeto, recebimento provisório e definitivo:

- **9.1.** Recebimento provisório após a conclusão de todos os serviços elencados. Os serviços executados deverão ser avaliados no ato da entrega. Serão inspecionados quanto às especificações técnicas, e qualidade. Caso seja verificada alguma não-conformidade, a CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis para efetuar os reparos.
- **9.2.** Após a realização dos serviços será realizada a vistoria por parte da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA efetuar os reparos que forem necessários, antes da entrega.
- **9.2.** Recebimento definitivo, em até 45 quarenta e cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O recebimento definitivo não isenta a empresa de cumprir com as condições de garantia.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- **10.1.** O pagamento será liberado após o recebimento definitivo do serviço, em parcela única. Pela perfeita execução do contrato, a Prefeitura Municipal de Tibagi. efetuará o pagamento do preço proposto pela CONTRATADA em moeda corrente, e será através de transferência bancária, em conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados da ata/contrato
- 10.2. O pagamento somente será efetuado mediante contraprestação de nota fiscal. Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Tibagi, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à CONTRATADA para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

Tibagi, em 11 de agosto de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE MINUTA CONTRATO...../2020

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob no
76.170.257/0001-53, com sede administrativa nesta cidade à Praça Edmundo Mercer nº 34, neste
ato representado pelo prefeito municipal, em pleno exercício do seu mandato e funções, Sr.
RILDO EMANOEL LEONARDI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na rua,
nesta cidade, portadora da cédula de identidade no RG SSP/PR e CPF/MF no,
adiante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a
empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o no, Inscrição Estadual,
Inscrição Municipal, estabelecida na rua, , na cidade de, neste Estado, CEP
, neste ato representada por, portador do RG/SSP-PR e do CPF
residente na rua, nesta cidade, neste Estado, tendo em vista o Pregão Eletrônico no/,
o que dispõe a lei nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie,
resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato, o fornecimento ao CONTRATANTE de, conforme segue:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, os termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015 e seguir o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 - Fone: (42) 3916-2200 - 84300-000 - Tibagi - PR - www.tibagi.pr.gov.br

- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 2.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 2.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam fazendo parte integrante deste contrato, para todos os fins e efeitos legais, os atos convocatórios do **Pregão Eletrônico nº 0..../....**, proposta da licitante vencedora, ora contratada, bem como demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido, aos quais se vinculam ao presente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$.....)

- **4.1 -** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 4.1.1 Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- 4.1.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União;
- **4.1.3** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede da CONTRATADA;
- **4.1.4** Certidão Negativa Municipal, da sede da CONTRATADA;
- **4.1.5** Certidão Negativa de Débitos de Trabalhistas CNDT;
- **4.1.6** Nota Fiscal eletrônica, com a discriminação da mercadoria entregue devidamente certificada pela Secretaria Municipal de

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de vigência deste contrato é de(.......) dias, iniciando-se na assinatura deste.



Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

5.2 - A entrega dos materiais deverá ser realizada, em até 20 (vnte) dias após a emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

Os serviços/produtos mesmo que entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometa a integridade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATANTE não responderá, nem mesmo solidariamente, por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, previdenciária, trabalhista ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente ao CONTRATADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS

O CONTRATADO obriga-se a manter durante toda a execução desse Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contato, ou por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- c) multa de 1% (um por cento) do valor total homologado ao proponente, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a entrega das mercadorias
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida após o ressarcimento, pelo contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "d".
- f) rescisão, nos termos do art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ADICIONAIS



Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

O presente instrumento não se reveste do caráter de exclusividade, observando-se às partes o direito à sua rescisão, a qualquer tempo, uma vez verificado o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, independente de providência judicial preliminar, podendo ainda ser rescindido no exclusivo interesse do CONTRATANTE, independente de indenização, nas hipóteses previstas pelo Art. 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

- **9.1** As despesas decorrentes com a aquisição das mercadorias correrão à conta da dotação...... do orçamento geral vigente.
- **9.2** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, ficando eleito o foro da comarca de Tibagi para a resolução de questões resultantes deste

Assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, para igual efeito.

Tibagi, em ...dede 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../ 2020

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 0..../...., instaurado por este município, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data	
(representante legal)	



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da E	mpresa), CNPJ/M	F N°. ()	, sediada <u>(</u>	Endereço Comple	<u>eto)</u> , declar	a, sob as penas
da Lei, que a	até a presente dat	a inexistem f	atos imped	litivos para sua h	abilitação 1	no processo de
PREGÃO I	ELETRÔNICO	Nº 0/ c	ciente da	obrigatoriedade	de declar	ar ocorrências
posteriores n	os termos do art. 5	55, inciso XIII	I, da Lei Fe	ederal n°. 8.666/93	3 e suas alte	erações.

Local e data	
 (representante legal)	



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa, inscrita no CNPJ: nº, sediada a(endereço completo),
(município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do $Pregão$ $Eletrônico$ N^o
0/, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos
ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o <i>Inciso XXXIII</i> , do artigo 7º da
Constituição Federal.
Local e data
(representante legal)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

PROPOSTA COMERCIAL

PREGAO ELETRÔNICO Nº 00/.....

	ESSO ADMINISTI						
						_	
		ODT A NITE			IM () NÃO ()		
		OPTANTE					
		Marriagai					
	Município:stado: CEP:						
		E-MAIL: Agência n°					
		Agencia ii ável pela assinatura do					
		avei peia assiliatura ud RG:					
	TIFICAÇÃO DOS I						
ITEM		DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1123.11	B B B C I I Q I I	Bornobere	QUILLYII	0112	TILLIGO CITIT	TIEÇO TOTIE	
A empi	esa		decla	ra que es	stão inclusas n	o valor cotado	
todas a	s despesas com mão	o-de-obra e, todos os	tributos e	encargos	fiscais, sociai	s, trabalhistas,	
previde	nciários e comerciai	s e, ainda, os gastos o	com transp	orte e acc	ondicionamento	o dos produtos	
em emb	alagens adequadas.						
DA EN	TREGA DO OBJE	TO: conforme edital					
PRAZO	DE Fornecimento	: conforme edital					
Prazo o	de validade da prop	osta: 60 dias.					
Condiç	ões de Pagamento:	conforme edital					
_							
		Local	e data				
		Represent	ante Legal				



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO № 000/2020

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O signatário da presente, em nome da proponente,
para todos os fins legais e necessários, declara que seus dirigentes/sócios ou responsáveis não
possuem vínculo de parentesco e linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
inclusive, de agentes políticos municipais – prefeito, vice, vereadores e secretários – bem, como
do Pregoeiro (a), membros de sua equipe de apoio e da comissão de licitações, ou qualquer
servidor lotado no órgão encarregado da contratação.
Por ser verdade e clareza firmo a presente, do que dou fé.
Local e data
(representante legal)



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0..../2020

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

		_, (razão social da empresa), inscrita no CNPJ
N.°:	com sede na	, (endereço completo)
por intermédio d	e seu representante legal, o(a) S	r.(a) infra-
assinado, cargo	, portac	dor(a) da Carteira de Identidade e órgão emitente
	e do CPF/MF nº	, declara, sob as penas da lei,
que cumpre os	requisitos legais para qualific	ação como
(indicar a cond	ição na qual a empresa se en	nquadra: Microempresa - ME ou Empresa de
Pequeno Porte	- EPP), conforme previsto	no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº
123/2006, e que	não está sujeita a quaisquer	dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo,
estando apta a us	sufruir do tratamento favorecido	o estabelecido, no que couber, nos artigos 42 a 49
da citada lei.		
	Local	e data
	(represent	tante legal)



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO Nº 0..../ 2020 MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

DECLARAMOS sob as penas do Art. 299 do Código Penal,	para fins de	particip	oação no
processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 000/, Prefei	tura Municip	oal de Til	bagi, que
a Empresa		,	, inscrita
no CNPJ sob o n°,	instalada	no e	endereço
na cidade de		repr	esentada
legalmente pelo (nome completo)			_, CPF
n°	,	de qu	ue terá
disponibilidade, caso venha a vencer o certame do fornecimento d	o produto/se	rviço lic	itado no
prazo determinado			
Local e data			
(representante legal)			



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

PREGÃO ELETRONICO № 000/2020

DECLARAÇÃODE COMPROMETIMENTO

	A	empresa				,	inscri	ta n	Ю	CNPJ	n°
		_, por	intermédio	do	ser	represen	tante	legal	0	(a)	Sr(a)
			portador (a)	da C	arteira	de Identi	dade nº				
e do CPF	n°			_DEC	CLARA	A, sob as	penas	da Le	i, qı	ue caso	seja
vencedora d	lo certan	ne, se com	promete a ex	ecutar	os sei	rviços e fo	ornecer	os mat	eriai	s neces	sários
para a realiz	ação do	mesmo, d	e acordo com	as es _l	pecific	ações do l	Pregão I	Eletrôn	ico n	°/.	
para a realização do mesmo , de acordo com as especificações do Pregão Eletrônico nº/ Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração. Local e data											
			(repr	esenta	nte leg	(al)					



ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

ANEXO XI

PREGÃO ELETRONICO Nº 0..../ 2020

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS , para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico
n° 000/ Prefeitura Municipal de Tibagi, que a Empresa,
inscrita no CNPJ sob o no, instalada no endereço,
centro, CEP, na cidade de representada legalmente pelo Sr^o
, CPF renúncia a visita técnica, e declara que recebeu todas
a s informações necessárias á formulação de proposta idônea, de boa fé e isenta de quaisquer
vícios e assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente
os serviços nos termos da sua proposta e do presente edita
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA
Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.
Local e data
(representante legal)



Prefeitura do Município de Tibagi

ESTADO DO PARANÁ

Pç. Edmundo Mercer, 34 – Fone: (42) 3916-2200 – 84300-000 - Tibagi – PR - www.tibagi.pr.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2020

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ INSCRIÇÃO ESTADUAL			
Endereço			
BAIRRO		СЕР	
CIDADE		ESTADO	
TELEFONE		FAX	
E-MAIL			
Nome do Representante			Dата
ASSINATURA			

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Tibagi e as empresas licitantes, solicitamos aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo a Pregoeira no e-mail <u>licitacao@tibagi.pr.gov.br</u>.

O não encaminhamento do recibo de retirada exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações.